Câmara Municipal de São Vicente

Sr. Presidente.

Tive conhecimento de que servidores diaristas, especialmente do ramo de encanador, trabalham, não raro, os últimos dias do mês apenas para garantirem a vaga nas suas funções aproveitando quase todos os demais dias em atividades particulares ou "biscateando" com a profissão.

Diante disso, apresento o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei nº 39/65

Documento nº 414/65

Artigo 1º - Os diaristas ou extranumerários perderão o direito de permanecer nas respectivas funções ou cargo se não trabalharem, pelo menos, 20 dias consecutivos no mês.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 16 de março de 1 965.

EDMAR DIAS BEXIGA

*

Proc. 87/65

Mod. C-4 10.000 - 10/64